



À
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – CMBH
Att. Ilmo. Sr. Cristiano Ricardo Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de Concorrência nº 004/2012

ESPARTA SEGURANÇA LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 04/2012, vem, respeitosamente, perante V. Sa., na pessoa de seu Representante Legal, apresentar suas **CONTRA-RAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **VIC SEGURANÇA LTDA**, contra o ato do Presidente da Comissão de Licitação que a habilitou no certame, mediante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

1 . DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES

Cabe salientar, a princípio, que, nos termos do artigo 109, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, o prazo para a apresentação de impugnação aos recursos administrativos interpostos nos casos de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante é de 05 (cinco) dias úteis, contados após a comunicação dos demais licitantes, *in verbis*:

“Lei nº 8.666/93

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Parágrafo 3º. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.” (grifamos)

Considerando que a comunicação da interposição do recurso administrativo pela licitante Vic Segurança foi formalizada no último dia 10 de dezembro de 2012, não há como se negar a tempestividade da apresentação da presente peça impugnatória, bem como a legitimação postulatória da Recorrida, expirando-se o prazo legal somente nesta data, segunda-feira, 17 de dezembro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
C.P.L. nº 17/Dez/2012 14:44 000000 001

DISTRITO FEDERAL

Tel.: (61) 3202-7199 • Fax: (61) 3202-7199 R. 200
AAAN, Quadra 03, Nº 270 - Parte B • Asa Norte
Brasília/DF • CEP: 70632-300

BELO HORIZONTE

Tel.: (31) 3411-3881
Rua Eduardo Lopes, 390 • Santo André
Belo Horizonte/MG • CEP: 31230-200

SÃO PAULO

Tel.: (12) 3911-9537 • Fax: (21) 3923-7554
Av. Deputado Benedito Matarazzo, 8011 • Vila Betânia
São José dos Campos/SP • CEP: 70632-300

FORTALEZA

Tel.: (85) 3253-3620 • Fax: (85) 3253-3620
Rua Idelfonso Albano, 2859 • Joaquim Távora
Fortaleza/CE • CEP: 60115-001



2. DOS FATOS

Após o resultado do julgamento da concorrência 04/2012, a licitante **VIC SEGURANÇA LTDA** interpôs recurso administrativo contra a decisão proferida pela douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte, que classificou a proposta da ora Recorrida, **ESPARTA SEGURANÇA LTDA** no certame.

Tal recurso apresenta argumentos descabidos e infundados, os quais, ao menos, mereceriam ser contra-arrazoados, haja vista a carência de argumentação jurídica que pudessem legitimar o seu inconformismo.

No entanto, somente para demonstrar que o recurso manejado pela referida licitante não passa de uma insólita pretensão reformadora e, porque não dizer, de um ato meramente procrastinatório e desesperador, a ora Recorrida se sente estimulada a ingressar no debate, senão vejamos:

3. DO MÉRITO RECURSAL

3.1. DO INCONFORMISMO DA RECORRENTE DIANTE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA RECORRIDA

Alega a Recorrente que a proposta apresentada pela Esparta Segurança é inexequível, por ter, supostamente, apresentado um valor para seguro de vida abaixo daquele praticado pela média das seguradoras para atendimento do segmento de segurança privada, além do fato de ter sido cotado o percentual de 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) para todos os encargos tributários previstos no item 13, Anexo IV do edital, o que, segundo o seu entendimento, ensejaria a desclassificação da proposta da Recorrida.

Tais argumentos não merecem prosperar, primeiro porque o valor ofertado a título de "seguro de vida" foi baseado na apólice de seguro vigente em razão do contrato firmado entre a Esparta Segurança e a Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A em benefícios dos empregados (documento em anexo), jogando assim, por terra, a alegação equivocada da Recorrente, no sentido de que os preços apresentados pela Recorrida seriam inexequíveis neste particular, o que não é verdade.

Já que no diz respeito à suposta inexequibilidade da proposta que foi apresentada com o percentual de 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) a título de encargos tributários, equivocou-se a Recorrente pela segunda vez, já que a Esparta Segurança, ao cotar este percentual, apenas obedeceu à regra contida no Acórdão 950/2007 do Tribunal de Contas da União, que, por sua vez, veda expressamente, a inclusão do IRPJ e CSLL na planilha de custos apresentadas nas licitações públicas em geral.

C.P.L. n.º 17/Dez/2012 14:45 000000 102

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DISTRITO FEDERAL

Tel.: (61) 3202-7199 • Fax: (61) 3202-7199 R. 200
AAAN, Quadra 03, Nº 270 - Parte B - Asa Norte
Brasília/DF • CEP: 70632-300

BELO HORIZONTE

Tel.: (31) 3411-3881
Rua Eduardo Lopes, 390 • Santo André
Belo Horizonte/MG • CEP: 31230-200

SÃO PAULO

Tel.: (12) 3911-9537 • Fax: (21) 3923-7554
Av. Deputado Benedito Matarazzo, 8011 • Vila Betânia
São José dos Campos/SP • CEP: 70632-300

FORTALEZA

Tel.: (85) 3253-3620 • Fax: (85) 3253-3620
Rua Idelfonso Albano, 2859 • Joaquim Távora
Fortaleza/CE • CEP: 60115-001



Logo, do total de 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento) a título de encargos tributários estão incluídos apenas o ISS, a COFINS e o PIS, nos importes de 2,00% (dois por cento), 3,00% (três por cento) e 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), respectivamente, não havendo, pois, que se falar em inexecuibilidade de preços também neste particular.

Assim, com esse direcionamento, a proposta da Recorrida acabou sendo, muito acertadamente, diga-se de passagem, classificada em segundo lugar, não merecendo, pois, qualquer reparo a decisão proferida pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Com efeito, da análise das irresignações da empresa Recorrente, constata-se que o seu inconformismo não merece prosperar, uma vez que as exigências previstas não só no Edital, como também na legislação que rege as licitações públicas e na Convenção Coletiva da categoria, foram integralmente cumpridas pela Recorrida, devendo a decisão final do julgamento da proposta, por isso mesmo, ser mantida integralmente.

E ainda que assim não fosse, o que admite-se apenas para argumentar, vale destacar, também, que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, define que:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Conforme se lê, o artigo supracitado define a finalidade primordial da licitação, que é a busca da proposta mais vantajosa segundo o interesse público, dentro dos parâmetros permitidos pela Lei, que, inclusive, impõe a observância dos princípios constitucionais correlatos à espécie, exatamente como foi observado pela Recorrida nos autos do processo licitatório em comento.

Inclusive, fazendo uma reverência aos atos do i. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de toda a sua equipe de apoio na condução do processo licitatório, desde a publicação do edital até o presente momento, constata-se que todos os princípios constitucionais aplicáveis no direito administrativo foram integralmente respeitados, tendo sido, inclusive, concedida igualdade de condições às licitantes quando da apresentação das propostas.

Agora, se a Recorrente não se dispôs a ofertar um preço menor no momento da apresentação dos envelopes, não adianta agora “chorar o leite derramado” apresentando razões recursais inconsistentes e incapazes de alterar o resultado do julgamento muito bem proferido, diga-se de passagem.

C.P.L.º 17/Dez/2012 14:45 000600 V03

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DISTRITO FEDERAL

Tel.: (61) 3202-7199 • Fax: (61) 3202-7199 R. 200
AAAN, Quadra 03, Nº 270 - Parte B • Asa Norte
Brasília/DF • CEP: 70632-300

BELO HORIZONTE

Tel.: (31) 3411-3881
Rua Eduardo Lopes, 390 • Santo André
Belo Horizonte/MG • CEP: 31230-200

SÃO PAULO

Tel.: (12) 3911-9537 • Fax: (21) 3923-7554
Av. Deputado Benedito Matarazzo, 8011 • Vila Betânia
São José dos Campos/SP • CEP: 70632-300

FORTALEZA

Tel.: (85) 3253-3620 • Fax: (85) 3253-3620
Rua Idelfonso Albano, 2859 • Joaquim Távora
Fortaleza/CE • CEP: 60115-001

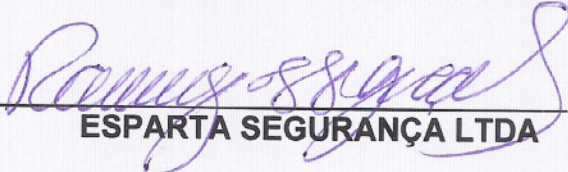


4. DO REQUERIMENTO

Isto posto, requer sejam recebidas as presentes considerações, a fim de que seja julgado totalmente improcedente o recurso administrativo apresentado pela empresa **VIC SEGURANÇA LTDA**, mantendo-se integralmente todos os termos da decisão recorrida.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2012.


ESPARTA SEGURANÇA LTDA

37.162.435/0001-42
ESPARTA SEGURANÇA LTDA.
RUA EDUARDO LOPES, 390
SANTO ANDRÉ - CEP 31230-200
BELO HORIZONTE - MG

"C.P.L." 17/Dez/2012 14:45 000600 V04

CANDEIAS MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

DISTRITO FEDERAL

Tel.: (61) 3202-7199 • Fax: (61) 3202-7199 R. 200
AAAN, Quadra 03, N° 270 - Parte B - Asa Norte
Brasília/DF • CEP: 70632-300

BELO HORIZONTE

Tel.: (31) 3411-3881
Rua Eduardo Lopes, 390 • Santo André
Belo Horizonte/MG • CEP: 31230-200

SÃO PAULO

Tel.: (12) 3911-9537 • Fax: (21) 3923-7554
Av. Deputado Benedito Matarazzo, 8011 • Vila Betânia
São José dos Campos/SP • CEP: 70632-300

FORTALEZA

Tel.: (85) 3253-3620 • Fax: (85) 3253-3620
Rua Idelfonso Albano, 2859 • Joaquim Távora
Fortaleza/CE • CEP: 60115-001

ESPARTA SEGURANÇA LTDA

DF - MG - SP - CE

BRDESCO SEGUROS

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

VIGÊNCIA: 01/12/2012

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

"C.P.L." 17/Dez/2012 14:46 000600 005



Bradesco
Vida e Previdência

SEGURO COLETIVO DE PESSOAS
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Proposta n.º 402-2
Data: 26/11/2012
Validade: 60 dias

ESTIPULANTE ESPARTA SEGURANÇA LTDA	CNPJ 037.162.435/0006-57
---------------------------------------	-----------------------------

RAMO DE ATIVIDADE
Atividades de vigilância e segurança privada

DO PLANO DE SEGURO

COBERTURA(S)	CAPITAL SEGURADO (%)
	SEGURADO PRINCIPAL
GRUPO 1 - BRASÍLIA	
Morte	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
Auxílio Emergencial	R\$3.000,00
GRUPO 2 - BELO HORIZONTE	
Morte	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100 %
Auxílio Emergencial	R\$3.000,00
GRUPO 3 - FORTALEZA	
Morte	100 %
Morte Acidental	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100 %
Auxílio Emergencial	R\$3.000,00
GRUPO 4 - SÃO PAULO	
Morte	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
Auxílio Emergencial	R\$3.000,00

GRUPOS	MODALIDADE CAPITAL SEGURADO	LIMITES DE CAPITAL SEGURADO	FORMA DE CUSTEIO
1 - BRASÍLIA	Uniforme	R\$ 55.210,00	Não Contributário
2 - BELO HORIZONTE	Múltiplo Salarial 65 vezes	Máximo: 70.000,00	
3 - FORTALEZA	Múltiplo Salarial 26 vezes	Máximo: R\$ 55.000,00	
4 - SÃO PAULO	Múltiplo Salarial 26 vezes	Máximo: R\$ 70.000,00	

GRUPO SEGURÁVEL

Compõem o Grupo Segurável todos os funcionários do Estipulante, com idade entre 14 e 65 anos, em plena atividade laborativa e em perfeitas condições de saúde declaradas na Proposta de Adesão. Os segurados anteriormente vinculados à apólice mantida na seguradora congênera, bem como os identificados no Anexo I - Relação de Afastados, que manifestarem a intenção de aderir ao Seguro serão aceitos independentemente do limite de idade e situação laborativa. Necessário o preenchimento de Proposta de Adesão por todos os componentes do Grupo Segurável.

Handwritten notes:
 assinado em 27/11/2012
 Jos. Gales
 30/12

Handwritten signature:
 Roberto Albuquerque Neves
 Coordenador de Seguros

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

HC.P.L. 17/Dez/2012 14:45 000000 006



Bradesco
Vida e Previdência

SEGURO COLETIVO DE PESSOAS
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Proposta n.º 402-2

PRÊMIO E FATURAMENTO ESTIMADO

GRUPOS	QUANTIDADE DE VIDAS	CAPITAL SEGURADO TOTAL	TAXA MENSAL (INCLUSO IOF DE 0,38%)	PRÊMIO MENSAL
1 - BRASÍLIA	1242	R\$68.570.820,00	0,1401 ‰	R\$9.606,77
2 - BELO HORIZONTE	1297	R\$90.671.035,20	0,1928 ‰	R\$17.481,38
3 - FORTALEZA	50	R\$1.500.000,00	0,1859 ‰	R\$278,85
4 - SÃO PAULO	115	R\$3.552.519,84	0,1506 ‰	R\$535,01

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. A vigência da apólice será de 1 (um) ano, tendo início a partir de 01/12/2012. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos.
2. Com o pagamento de indenização da cobertura de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença ocorrerá, imediata e automaticamente, a exclusão do Segurado do presente Seguro. Nessa hipótese, os prêmios eventualmente pagos após a data do requerimento de pagamento do Capital Segurado serão devolvidos, atualizados monetariamente. Não restando comprovada a Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, o seguro continuará em vigor, observadas as demais Condições Contratuais, sem qualquer devolução de prêmios.
3. Deverá o Estipulante, antes da implantação do seguro objeto desta Proposta, encaminhar cópia da apólice emitida pela congênera e última relação para faturamento, com nome dos segurados e respectivos Capitais Segurados.
4. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
5. Esta proposta de contratação foi emitida com base nas informações prestadas pelo Estipulante e/ou corretor de seguros. Se o estipulante, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o estipulante obrigado ao pagamento do prêmio devido.
6. Os direitos e obrigações das partes, Seguradora, Estipulante, Segurados e Beneficiários, bem como a descrição completa das coberturas, os riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas Condições Gerais do Seguro e cláusulas complementares, que integram esta Proposta de Contratação.

Atenciosamente,

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

Declaramos estar ciente e de acordo com a presente Proposta de Contratação de Seguro Coletivo.

de de
Local e Data

Ass. Estipulante sob carimbo

Ass. Corretor sob carimbo

"C.P.L." 17/02/2012 14:45 000000 007

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Bradesco Vida e Previdência

Cartão de Assinaturas Autorizadas

Estipulante

Razão Social ESPARTA BRASÍLIA SEGURANÇA LTDA		Apólice	
CNPJ 37.182.435/0006-57	Atividade Desenvolvida Atividades de vigilância e segurança privada		
Endereço Q SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE, QUADRA 03		Complemento BLOCO A PARTE B	
Bairro ZONA INDUSTRIAL	CEP 70.632-300	Cidade BRASÍLIA	UF DF
Nome do Funcionário para Contato	DDD	Telefone	Ramal

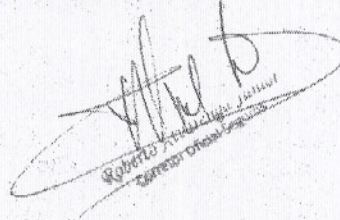
Representantes Autorizados pelo Estipulante

Nome	Assinatura
1 Cargo	
CPF	
2 Nome	
Cargo	
CPF	

Autorizo(amos) os funcionários acima qualificados a assinarem, pelo Estipulante, alterações, solicitações de exclusão e/ou inclusão, e todos os documentos relacionados ao Seguro Coletivo de Pessoas, Prestamista ou Educacional, instituído pela Bradesco Vida e Previdência S.A., conforme contrato firmado com o Estipulante.

Local e Data

Assinatura e carimbo



Roberto de Almeida Jattai
Coordenador Operacional

"C.P.L." 17/Dez/2012 14:46 000600 008

CABANA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Brasília, 28 de Novembro de 2012.

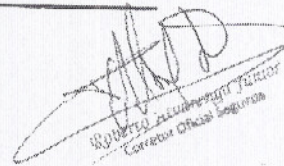
A
Bradesco Vida e Previdência.

Ref. Inclusão de Sub faturas para a proposta n.402-2

Vimos por meio desta, solicitar a esta CIA que seja emitida as faturas através de boleto bancário, para as empresas descritas abaixo, as quais fazem parte do grupo informado para composição de preço da proposta supra citada :

EMPRESA	CNPJ	QTDE DE VIDAS
ESPARTA FORTALEZA SEG LTDA	32.162.435/0009-08	
ESPARTA BH SEG LTDA	32.162.435/0001-42	
ESPARTA SP SEG LTDA	32.162.435/0008-19	

Ass. Estipulante sob carimbo.



Roberto Luiz de Jesus
Diretor Oficial Sênior

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

"C.P.L." 17/Dez/2012 14:46 000600 009



Bradesco
Vida e Previdência

SEGURO COLETIVO DE PESSOAS
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Proposta n.º 402
Data: 16/11/2012
Validade: 60 dias

ESTIPULANTE ESPARTA SEGURANÇA LTDA	CNPJ 037.162.435/0006-57
--	------------------------------------

RAMO DE ATIVIDADE Atividades de vigilância e segurança privada
--

DO PLANO DE SEGURO

COBERTURA(S)	CAPITAL SEGURADO (%)
	SEGURADO PRINCIPAL
GRUPO 1 - BRASÍLIA	
Morte	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
GRUPO 2 - BELO HORIZONTE	
Morte	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100 %
GRUPO 3 - FORTALEZA	
Morte	100 %
Morte Acidental	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %
Invalidez Funcional Permanente Total por Doença	100 %
GRUPO 4 - SÃO PAULO	
Morte	100 %
Invalidez Permanente por Acidente	100 %

GRUPOS	MODALIDADE CAPITAL SEGURADO	LIMITES DE CAPITAL SEGURADO	FORMA DE CUSTEIO
1 - BRASÍLIA	Uniforme	R\$ 55.210,00	Não Contributário
2 - BELO HORIZONTE	Múltiplo Salarial 65 vezes	Máximo: 70.000,00	
3 - FORTALEZA	Múltiplo Salarial 26 vezes	Máximo: R\$ 55.000,00	
4 - SÃO PAULO	Múltiplo Salarial 26 vezes	Máximo: R\$ 70.000,00	

GRUPO SEGURÁVEL

Compõem o Grupo Segurável todos os funcionários do Estipulante, com idade entre 14 e 65 anos, em plena atividade laborativa e em perfeitas condições de saúde declaradas na Proposta de Adesão. Os segurados anteriormente vinculados à apólice mantida na seguradora congênere, bem como os identificados no Anexo 1 - Relação de Afiliados, que manifestarem a intenção de aderir ao Seguro serão aceitos independentemente do limite de idade e situação laborativa. Necessário o preenchimento de Proposta de Adesão por todos os componentes do Grupo Segurável.

PRÊMIO E FATURAMENTO ESTIMADO

GRUPOS	QUANTIDADE DE VIDAS	CAPITAL SEGURADO TOTAL	TAXA MENSAL (INCLUSO IOF DE 0,38%)	PRÊMIO MENSAL
1 - BRASÍLIA	1242	R\$68.570.820,00	0,1337 %	R\$9.167,92
2 - BELO HORIZONTE	1297	R\$90.671.035,20	0,1876 %	R\$17.009,89
3 - FORTALEZA	50	R\$1.500.000,00	0,1771 %	R\$265,63
4 - SÃO PAULO	115	R\$3.552.519,84	0,1459 %	R\$518,31

2.704

BRD - 20.4677/9,97

SAG {
CE = 18,06 → 532
SP = 28,03 → 450
FO = 03,25 → 738
SA = 13,98 → 131

C.P.L. n.º 17/Dez/2012 14:46 000600 010

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Bradesco
Vida e Previdência

SEGURO COLETIVO DE PESSOAS
PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Proposta n.º 402

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. A vigência da apólice será de 1 (um) ano, tendo início a partir de ____/____/____. Este seguro é por prazo determinado, tendo a seguradora a faculdade de não renovar a Apólice na data do vencimento, sem devolução de prêmios pagos.
2. Com o pagamento de indenização da cobertura de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença ocorrerá, imediata e automaticamente, a exclusão do Segurado do presente Seguro. Nessa hipótese, os prêmios eventualmente pagos após a data do requerimento de pagamento do Capital Segurado serão devolvidos, atualizados monetariamente. Não restando comprovada a Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença, o seguro continuará em vigor, observadas as demais Condições Contratuais, sem qualquer devolução de prêmios.
3. Deverá o Estipulante, antes da implantação do seguro objeto desta Proposta, encaminhar cópia da apólice emitida pela congênera e última relação para faturamento, com nome dos segurados e respectivos Capitais Segurados.
4. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
5. Esta proposta de contratação foi emitida com base nas informações prestadas pelo Estipulante e/ou corretor do seguro. Se o estipulante, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o estipulante obrigado ao pagamento do prêmio vencido.
6. Os direitos e obrigações das partes, Seguradora, Estipulante, Segurados e Beneficiários, bem como a descrição completa das coberturas, os riscos cobertos e excluídos, encontram-se detalhadas nas Condições Gerais do Seguro e cláusulas complementares, que integram esta Proposta de Contratação.

Atenciosamente,

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

Declaramos estar ciente e de acordo com a presente Proposta de Contratação de Seguro Coletivo

28 de 11 de 2012
Local e Data

Esparta Segurança Ltda
André Gustavo Pedross de Carvalho
Ass. Estipulante sob carimbo

Ass. Corretor sob carimbo
Roberto Antunes Junior
Corretor Oficial Seguros

Esta parte não integra as Condições Contratuais do Seguro.

Esta Proposta de Contratação contempla o oferecimento dos serviços de Assistência Funeral Individual os quais serão disponibilizados ao Segurado ao Custo Mensal Individual de R\$0,39 recolhidos à Seguradora juntamente com o prêmio mensal do seguro.

Declaramos estar ciente e de acordo com as condições dos serviços descritos acima

de de
Local e Data

Ass. Estipulante sob carimbo

Ass. Corretor sob carimbo

0,39AFI00000

C.P.L. n.º 17/Dez/2012 14:46 000600 V11

CAMARA MUNICIPAL DE BELA HORIZONTE

28/11/12

E-mail de IG Mail - Esparta Seguranga



MA RAMUNDA S BARROSA ALVARENGA SEGUROS <alvarengaseguros@ig.com.br>

Esparta Seguranga

26 de novembro de 2012

26 de novembro de 2012 11:28

JOAO GABRIEL FERREIRA DE CASTRO GOES <6365.joagabriel@bradesco.com.br>
Para: **ALCORR ALVARENGA SEGUROS - Atendimento DF** <alvarengaseguros@ig.com.br>
Cc: "simonec.silva@pacbradesco.com.br" <simonec.silva@pacbradesco.com.br>, Enir Junker <enir.junker@pacbradesco.com.br>

Roberto,
Em substituição a assistência funeral incluímos na proposta o auxílio emergencial o qual será feito no ato assim que apresentado o atestado de óbito no valor de 3 mil.
Ficamos aguardando seu parecer

BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
6305 / Sucursal de Negócios Brasília - DF
João Gabriel Góes
(61) 3218 - 1309 Fax: (61) 3322-1972 Cel. (61) 9366-6943

Enviado do meu iPhone.

Início de mensagem encaminhada

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagens que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

ALCORR ALVARENGA SEGUROS - Corretagem e Serviços <alvarengaseguros@ig.com.br>
Para: **JOAO GABRIEL FERREIRA DE CASTRO GOES** <6365.joagabriel@bradesco.com.br>

26 de novembro de 2012 11:41

OK, Obrigada! Roberto Jr.

Em 26 de novembro de 2012 11:28, **JOAO GABRIEL FERREIRA DE CASTRO GOES** <6365.joagabriel@bradesco.com.br> escreveu:
(Texto da mensagem anteriormente oculto)

Al. Roberto Alvaranga Júnior
Corretor Oficial Seguros



C.P.L. n. 17/Dez/2012 14:46 00000 V12

CAMPANA MUNICIPAL DE BEM-HORIZANTE

Recebemos
Em 27/11/12 16:49hs
Sul América Seguros - Brasília-DF

Brasília - DF, de novembro de 2012

À
SUL AMÉRICA SEGUROS - VIDA E PREVIDÊNCIA
SUCURSAL DE BRASÍLIA

Prezados Senhores,

REF.: PEDIDO DE CANCELAMENTO - SAS/VG/APL. 638697 - GRUPOS 01 - 04 - 05 - 06

Solicitamos a V.Sas. que considerem o cancelamento da apólice de seguro de vida em grupo referenciada a partir de 30/11/2012 - 24:00h, cujo movimento no período de competência terá seu faturamento no mês subsequente.


Requeremos ainda, a dispensa do prazo de 30 dias da comunicação para efeito de cancelamento mantendo o prazo solicitado.

Agradecemos o período em que tivemos a parceria vigente, reiterando nossas considerações.

Atenciosamente,

Esparta Segurança Ltda
André Gustavo Pedrosa de Carvalho
Diretor

ESPARTA SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 37.162.435/0006-57


c.c. **ALCIRIO ALVARENGA JUNIOR**
ALCIRIO ALVARENGA SEGUROS
Corretor Oficial Seguros

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
"C.P.L." 17/Dez/2012 14:46 000600 V13